PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.556/2010

"Autoriza a desafetação e doação de bens móveis inservíveis ao Lions Clube de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bens móveis, consistentes em aproximadamente 11.300 (onze mil e trezentas) telhas oriundas da reforma da Escola Municipal Tenente Ezequiel.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a proceder a doação dos bens móveis relacionados no artigo 1º ao Lions Clube de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o nº 20.917.639/0001-43.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dez. (23/12/2.010).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos